



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## EDITAL Nº 13/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

**PROCESSO Nº 38/2020**

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)**

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 59/2020, de 12 de Março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**, do tipo “Menor Preço”, para “*Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Engenharia Civil com o Fornecimento de Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos necessários para a Retomada da Obra de Construção de Piscina Pública no Complexo Esportivo Municipal*”, conforme projeto completo existente, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **09h00min** do dia **24 de Abril de 2020**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, nº 550, na cidade de Platina, **PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.**

## I – DO OBJETO

1.1 A presente tomada de preços destina-se a colher propostas para Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Engenharia Civil com o Fornecimento de Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos necessários para a Retomada da Obra de Construção de Piscina Pública no Complexo Esportivo Municipal, conforme projeto completo existente, parte integrante deste Edital.

## II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo pertinente ao objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme legislação invocada no preâmbulo, **(Artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93).**

2.2 Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

1  
DW38



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**2.3** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.4** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.5** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.6** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## III – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1** Os Envelopes n.º 01- DOCUMENTOS e 02 – PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, devendo conter a identificação do proponente, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

<b>Envelope n.º 01 (Documentação de Habilitação)</b> <b>À Prefeitura do Município de Platina</b> <b>Tomada de Preço n.º 03/2020</b> <b>Processo Licitatório n.º 38/2020</b> <b>Razão Social/CNPJ da Empresa</b>	<b>Envelope n.º 02 (Proposta de Preço)</b> <b>À Prefeitura do Município de Platina</b> <b>Tomada de Preço n.º 03/2020</b> <b>Processo Licitatório n.º 38/2020</b> <b>Razão Social/CNPJ da Empresa</b>
---	---

**3.2** Serão aceitas as entregas dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulados no preâmbulo se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos da Comissão antes da data e horário determinado neste subitem, ficando a Comissão, isenta de responsabilidade pelos envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio daqueles que não chegarem até as mãos da Comissão.

## IV - DA HABILITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femane.com.br](mailto:pplatina@femane.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## 4.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

## 4.3 DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o

*Handwritten signature or initials.*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

modelo abaixo, apresentada **DENTRO** dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (**Anexo VI**).

**4.3.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.3.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014);

**4.3.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar:

**4.4.1** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso, deverá ser apresentado o Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo;

**4.4.2** Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

**4.4.3** Serão considerados para fins de qualificação técnica:

**a) Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

**b) Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura do Município de Platina – SP, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo VIII**.

**I-** A visita técnica será realizada **até o dia 23/04/2020** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**II-** A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Obras da Prefeitura do Município de Platina, pelo telefone (18) 3354-1171, com o Senhor Danilo Bernardes Lourenço, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e que dispõe de condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para execução da referida obra (**Anexo VII**).

d) A visita técnica **não é obrigatória**, assim como a não apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA**, não será causa de inabilitação, porém, a não realização da mesma até o dia e horário determinado, pressupor-se-á aceita pela proponente, todas as condições deste edital, inclusive quanto ao conhecimento do local da obra, não cabendo à mesma, qualquer tipo de reclamação futura, neste sentido.

## 4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

Disposições:

4.6 Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

4.6.1 Deverão ser apresentadas também dentro do envelope documentos, a Declaração de Renúncia Recursal (**Anexo II**), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**); Declaração de não superveniência de fato impeditivo (**Anexo IV**); e, Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho (**Anexo V**), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**), Declaração de Condições Físicas, Operacionais, Técnicas e Gerenciais (**Anexo VII**) e o Atestado de Visita Técnica (**Anexo VIII**).

4.6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Credenciamento (**Anexo I**) através de carta ou procuração, que deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes.

4.6.3 Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femane.com.br](mailto:pplatina@femane.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

**4.6.4** Considerando as medidas de prevenção ao COVID – 19, caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, fica concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recurso no caso de **INABILITAÇÃO**, se não tiver apresentado a Declaração de Renúncia (Anexo II), e após decorrido o prazo, passar-se a fase de abertura dos envelopes de Proposta, que ocorrerá no próximo dia útil após decorrência do prazo recursal.

## V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis.

As propostas poderão ser apresentadas conjuntamente ou individualmente. Se apresentadas individualmente, poderão ser entregues em um único envelope bem como em envelope separado.

As propostas deverão conter:

**5.2 MENOR PREÇO GLOBAL** expresso em moeda corrente.

**5.3** Prazo de validade das propostas, de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura.

**5.4** Anexo a Proposta de Preços deverá ser apresentado o Quadro de Composição do BDI da empresa, bem como o cronograma físico-financeiro.

**5.5** O valor máximo admitido pela Administração, nos termos do Artigo 40, inciso II, da Lei nº8.666/1993 e demais normas vigentes, é de **R\$ 412.197,76 (quatrocentos e doze mil cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

## VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a medição dos serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro e a liberação dos recursos por parte do Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, para pagamento dos serviços contemplados no Contrato de Repasse nº790409/2013.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**6.2** Os pagamentos referente aos serviços extra convênio serão efetuados conforme medição do Setor de Obras Públicas Municipais, de conformidade com o cronograma físico financeiro.

**6.3** Os pagamentos de que tratam as cláusulas 6.1 e 6.2 serão realizados separadamente, de acordo com suas respectivas fontes e naturezas orçamentárias.

**6.4** Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, após a liberação pelo Governo Federal, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

## VII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**7.1** As obras de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues de acordo com o cronograma, após a assinatura do contrato, e emissão da Ordem de Início de Serviços.

**7.2** O prazo de execução do objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

**7.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

**7.4** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**7.5** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**7.7** A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.8 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

## VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade: Orçamentária 02.10 Departamento de Cultura Esporte e Lazer**

**Unidade Executora: 02.10.02 Esporte e Lazer**

**Programa: 278120023.1.23000 Construção de Piscina com Vestiário**

**4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações**

**Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados**

**Aplicação: 100.0042 Convênio Piscina**

**Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 100.0042 Convênio Piscina**

## IX - DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

9.1 O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

9.3 Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

9.4 O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

## X - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

10.2 O atraso injustificado na entrega das obras, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0.33% por dia de atraso.



## XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1** O futuro contrato terá sua vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.2** O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**11.3** A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura do Município de Platina, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo servidor designado pela Administração, conforme Portaria n.º 180/2019, de 11 de Novembro de 2019, no que lhe couber.

A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

### 11.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.4.1** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Platina, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**11.4.2** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femane.com.br](mailto:pplatina@femane.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

**11.4.3** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**11.4.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**11.4.5** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

**11.4.6** Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**11.4.7** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**11.4.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

**11.4.9** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femagnet.com.br](mailto:pplatina@femagnet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**11.4.10** Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

**11.4.11** Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

**11.4.12** Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

**11.4.13** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

**11.4.14** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

**11.4.15** Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**11.4.16** A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

**11.4.17** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

**11.4.18** Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

**11.4.19** Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@fermanet.com.br](mailto:pplatina@fermanet.com.br)



**Platina**  
Um Governo firme e transparente

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**11.4.20** Solicitar ligação provisória de água e energia elétrica para o período de execução da obra, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da mesma.

## XII - DOS RECURSOS

**12.1** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Ficará a cargo da contratada, a matrícula da obra junto à Receita Federal (Cadastro Nacional de Obras) e aos demais órgãos competentes se necessário for.

**13.2** Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre a obra, correrão por conta da contratada.

**13.3** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registrados as impugnações e recursos por ventura existentes.

**13.4** Esta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

**13.5** No caso de recusa total ou parcial das obras objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

**13.6** Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

**13.7** As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 05(cinco) dias a contar da publicação.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**13.8** A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

**13.9** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**13.10** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

**13.11** Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

**13.12** Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 08 de Abril de 2020.

  
-Wagner Roberto de Lima-  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



**Platina**  
Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento obrigatório, se não for representante legal da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura do Município de Platina – SP

Pela presente, credenciamos o (a) Sr<sup>o</sup> (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente domiciliado à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Telefone (..) \_\_\_\_\_,  
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
**Tomada de Preços, n.º 03/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Platina –  
SP.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida na Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (município)/ \_\_\_\_\_ (estado), CEP \_\_\_\_\_,  
outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de  
acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais  
ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(documento optativo)

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura do Município de Platina – SP

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2020**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
da proponente



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS (Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

(documento obrigatório)

### DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2020, da Prefeitura do Município de Platina, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa (**Nome da pessoa jurídica**) atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

*Handwritten signature/initials*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (documento obrigatório)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as  
penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou  
contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo  
até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº  
\_\_\_\_\_/2020, Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2020, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da  
Lei 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**(documento obrigatório)**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

Referência: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Platina, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br



**Platina**

Um Governo firme e transparente

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(documento obrigatório)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES FÍSICAS, OPERACIONAIS, TÉCNICAS E GERENCIAIS**

**(documento obrigatório)**

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2020** instaurado pela Prefeitura do Município de Platina, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º \_\_\_\_\_.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Engenharia Civil com o Fornecimento de Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos necessários para a Retomada da Obra de Construção de Piscina Pública no Complexo Esportivo Municipal.**
- c) disporemos dos equipamentos necessários para **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Engenharia Civil com o Fornecimento de Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos necessários para a Retomada da Obra de Construção de Piscina Pública no Complexo Esportivo Municipal.**
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Ref. Tomada de Preços nº 03/2020 – Retomada da Construção de Piscina Pública no Complexo Esportivo Municipal.**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Aven. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ (município, estado), CEP \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde serão executados os serviços da referida obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Local, Data

**Danilo Bernardes Lourenço**  
**Engenheiro Civil**  
**CRE/SP Nº 506.192.526-5/SP**  
**Prefeitura Municipal de Platina/SP**



**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(documento obrigatório)**

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura do Município de Platina – SP.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, n.º 03/2020**, para **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Engenharia Civil com o Fornecimento de Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos necessários para a Retomada da Obra de Construção de Piscina Pública no Complexo Esportivo Municipal.**

- a) Preço Global dos serviços: R\$......(por extenso);
- b) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, para o objeto, conforme descrito no Anexo XI, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope n.º 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º 03/2020**.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e a Empresa \_\_\_\_\_”**

**Referente:- TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2020.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2020 (dois mil e vinte) presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.0 A CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, o Fornecimento de Mão-de-obra, Materiais e Equipamentos necessários para a Retomada da Obra de Construção de Piscina Pública no Complexo Esportivo Municipal, conforme projeto completo existente, parte integrante deste processo, que lhe fora adjudicada no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1** As obras de que tratam a presente licitação, deverão ser entregues de acordo com o cronograma, após a assinatura do contrato, e emissão da Ordem de Início de Serviços.

**2.2** O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 06 (seis) meses, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a emissão da Ordem de Início dos Serviços para os serviços objeto do Contrato de Repasse nº 790404/2013.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femane.com.br](mailto:pplatina@femane.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**2.2.1.** O prazo para execução dos serviços extraconvênio é de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do 10º (décimo) dia que suceder a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**OBS:** Serão emitidas 02 Ordens de Início de Serviço, sendo 01 (uma) para os serviços extraconvênio, e 01 (uma) após a Autorização de Início de Obra a ser realizada pela Caixa Econômica Federal, que tratam dos serviços objeto do Contrato de Repasse nº790409/2013.

**2.2.2** Os serviços objetos do Contrato de Repasse nº790409/2013 somente poderão ser executados após emissão da sua respectiva Ordem de Início, isentando a Prefeitura da Responsabilidade de Pagamento de Serviços realizados sem prévia autorização do Órgão Concessor do repasse.

**2.3** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**2.4** A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

## **2.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.5.1** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Platina, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**2.5.2** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanel.com.br](mailto:pplatina@femanel.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**2.5.3** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**2.5.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**2.5.5** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

**2.5.6** Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**2.5.7** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

**2.5.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

**2.5.8** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**11.4.10** Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

**2.5.11** Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

**2.5.12** Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

**2.5.13** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanel.com.br](mailto:pplatina@femanel.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**2.5.14** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

**2.5.15** Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**2.5.16** A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

**2.5.17** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

**2.5.18** Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

**2.5.19** Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

**2.5.20** Solicitar ligação provisória de água e energia elétrica para o período de execução da obra, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da mesma.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a medição dos serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro e a liberação dos recursos por parte do Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, para pagamento dos serviços contemplados no Contrato de Repasse nº790409/2013.

**3.2** Os pagamentos referente aos serviços extra convênio serão efetuados conforme medição do Setor de Obras Públicas Municipais, de conformidade com o cronograma físico financeiro, até os 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após a Emissão da Nota Fiscal, aprovação pelos Setores Requisitantes e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**3.3** Os pagamentos de que tratam as cláusulas 3.1 e 3.2 serão realizados separadamente, de acordo com suas respectivas fontes e naturezas orçamentárias.

**3.4** Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

## **CLÁUSULA QUARTA**



**DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao Contrato de Repasse nº790409/2013 e R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente aos serviços extra convênio, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade: Orçamentária 02.10 Departamento de Cultura Esporte e Lazer**

**Unidade Executora: 02.10.02 Esporte e Lazer**

**Programa: 278120023.1.23000 Construção de Piscina com Vestiário**

**4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações**

**Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados**

**Aplicação: 100.0042 Convênio Piscina**

**Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 100.0042 Convênio Piscina**

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO, MULTAS E PENALIDADES**

5.1 O atraso injustificado na entrega da **OBRA** sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.3 A fiscalização do contrato será efetuada pelo Engenheiro Civil designado pela Prefeitura do Município de Platina, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo servidor designado pela Administração, conforme Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019, no que lhe couber.

A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);



- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, de \_\_\_/\_\_\_/2020 a \_\_\_/\_\_\_/2020.

6.2 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

6.4 Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

7.1 Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeitura Municipal de Platina**  
**Wagner Roberto de Lima**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:-

1- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2-



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO XI

### PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



Prefeitura Municipal  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
COMUNICACAO 2011-2012

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## PLANILHAS INDIVIDUALIZADAS - CONTRATO DE REPASSE N°790409/2013



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**PLANILHAS INDIVIDUALIZADAS – EXTRA CONVÊNIO**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Platina**  
Um Governo firme e transparente  
CONSTITUCÃO 1971 / 2001

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**PROJETO INICIAL - 2014**

*Handwritten signature in blue ink.*